



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL E BIOPROCESSOS ASSOCIADOS - PPGPVBA-Ar/CCA

Rod. Anhanguera km 174 - SP-330, s/n , Araras/SP, CEP 13600-970
Telefone: (19) 35437614 - <http://www.ufscar.br>

ATO ADMINISTRATIVO PPGPVBA-AR Nº 8/2025

**Dispõe sobre as Formas de Ingresso no
Programa de Pós-Graduação em Produção
Vegetal e Bioprocessos Associados**

O Presidente da Comissão de Pós-Graduação do Programa de Produção Vegetal e Bioprocessos Associados da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias, que lhe conferem o Regimento Interno do PPGPVBA-Ar.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23112.003442/2025-11 e a deliberação tomada pela Comissão de Pós-Graduação do PPGPVBA em sua 106ª reunião ordinária, de 11 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a Norma Complementar Nº 02/2025 do Programa de Pós-Graduação em Produção Vegetal e Bioprocessos Associados da UFSCar.

Art. 2º Fica revogada, a partir desta data, as normas para formas de ingresso no PPGPVBA, aprovada na 79ª Reunião Ordinária da CPG-PVBA, realizada em 04 de março de 2022.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço Eletrônico do SEI-UFSCar.

NORMA COMPLEMENTAR Nº 02/2025 - FORMAS DE INGRESSO NO PPGPVBA

O ingresso como aluno regular no PPGPVBA se dará por duas formas: por meio de processo seletivo e por fluxo contínuo, conforme discriminado a seguir.

1. INGRESSO POR PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O processo seletivo será realizado ao menos uma vez por ano, com lançamento de edital de chamada contendo as normas do processo, documentos exigidos, docentes orientadores, número de vagas e cronograma, além de informações relativas a cada etapa do processo. O edital será disponibilizado no site do PPGPVBA no link: <https://www.ppgpvba.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>
- 1.2. Caberá a CPG a aprovação do edital de chamada do processo seletivo a cada vez que for realizado.
- 1.3. Poderão se candidatar ao processo seletivo portadores de diploma de curso superior nas áreas de Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Biotecnologia, Química, Engenharia Química, Engenharia de Alimentos, e outros cursos cuja temática de formação seja condizente com as Linhas de Pesquisa do Programa.
- 1.4. O processo seletivo será constituído por duas etapas classificatórias: Etapa 1 - avaliação e defesa do projeto do projeto e Etapa 2 - análise do currículo.
- 1.5. A pontuação relativa a cada etapa do processo estará devidamente descrita no edital de chamada para o processo seletivo.
- 1.6. O processo de seleção será conduzido por Comissão de Seleção a ser constituída por membros designados entre os docentes credenciados junto ao PPGPVBA.
- 1.7. A designação de orientador será realizada após a classificação final dos candidatos em função do número de vagas.
- 1.8. O ingresso como aluno regular se efetivará com a matrícula dos candidatos selecionados, em data estabelecida no cronograma do edital e com a apresentação dos documentos exigidos.
- 1.9. A atribuição de bolsas aos candidatos selecionados no processo seletivo seguirá norma específica para concessão de bolsas disponíveis no site do PPGPVBA (www.ppgpvba.ufscar.br).

2. INGRESSO POR FLUXO CONTÍNUO

- 2.1. O ingresso por fluxo contínuo acontecerá em qualquer período do ano, a partir do lançamento do edital de chamada para entrada por fluxo contínuo, que descreverá os procedimentos, condições para ingresso e documentos exigidos para a inscrição. O edital será disponibilizado no site do PPGPVBA no link: <https://www.ppgpvba.ufscar.br/pt-br/processo-seletivo>
- 2.2. Caberá à CPG a decisão de abrir a chamada para entrada de alunos por fluxo contínuo, e essa poderá ser suspensa a qualquer momento, desde que haja justificativa fundamentada, também por decisão da CPG.
- 2.3. Poderão ingressar por fluxo contínuo portadores de diploma de curso superior nas áreas de Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Biotecnologia, Química, Engenharia Química, Engenharia de Alimentos, e outros cursos cuja temática de formação seja condizente com a Área de Concentração e Linhas de Pesquisa do Programa, disponibilizadas em <https://www.ppgpvba.ufscar.br/pt-br/o-programa/area-de-concentracao-e-linhas-de-pesquisa>.
- 2.4. As condições para o ingresso do candidato por fluxo contínuo são as seguintes:
 - 2.4.1. Ter graduação compatível com a área do Programa, conforme item 2.3;
 - 2.4.2. Apresentar carta de aceite de docente orientador do Programa recomendando o candidato para ingresso por fluxo contínuo, ressaltando a relação entre o trabalho a ser desenvolvido e a área de pesquisa do orientador;
 - 2.4.3. Apresentar comprovante de oferta de bolsa a ser concedida ao candidato com duração de pelo menos 12 meses, de agência financiadora pública ou privada, ou de fundação pública ou privada, que seja vinculada ao projeto de pesquisa ou extensão sob responsabilidade do docente orientador do Programa;

2.4.4. Apresentar documento comprobatório de realização de estágio ou iniciação científica (com bolsa ou sem bolsa) por pelo menos 12 meses ou superior a 450 horas, com discriminação das atividades de pesquisa desenvolvidas, título do projeto, nome do orientador e instituição;

2.4.5. Apresentar proposta de projeto a ser desenvolvido no mestrado, vinculado a projeto de pesquisa ou extensão do docente orientador e enquadrado em uma das linhas de pesquisa do PPGPVBA, em modelo a ser disponibilizado no edital de chamada.

2.5. Candidatos que tenham vínculo empregatício podem se candidatar ao ingresso por fluxo contínuo desde que atendam os seguintes critérios:

2.5.1. Ter graduação compatível com a área do Programa, conforme item 2.3;

2.5.2. Apresentar documento comprobatório de realização de atividades de pesquisa durante a graduação (iniciação científica ou estágio) ou durante a experiência profissional, com discriminação das atividades de pesquisa desenvolvidas;

2.5.3. Apresentar carta de docente orientador do Programa recomendando o candidato, ressaltando a relação entre o trabalho a ser desenvolvido e a área de pesquisa do orientador;

2.5.4. Carta de aceite do superior imediato do candidato na empresa onde trabalha concordando com o desenvolvimento do projeto de mestrado e garantindo a liberação do candidato em tempo integral ou parcial para cursar as disciplinas e desenvolver atividades de pesquisa referentes ao mestrado;

2.5.5. Apresentar proposta de projeto a ser desenvolvido no mestrado, em modelo a ser disponibilizado no edital de chamada, e enquadrado em uma das linhas de pesquisa do PPGPVBA.

2.6. A Coordenação do PPGPVBA decidirá pelo deferimento ou indeferimento da inscrição com base no atendimento às condições para ingresso e documentação exigida, conforme explicitado no edital de chamada. A apreciação da solicitação caberá à CPG, que decidirá pela aprovação ou não do ingresso do candidato.

2.7. O candidato aprovado para ingresso por fluxo contínuo terá o prazo de 30 dias a partir da aprovação do ingresso pela CPG para apresentar o termo de concessão ou outorga da bolsa e aceite do docente orientador, quando então será efetivada a matrícula no Programa.

2.8. O candidato com vínculo empregatício que tenha sido aprovado para ingresso por fluxo contínuo terá a sua matrícula efetivada no Programa dentro do prazo máximo de 30 dias após a aprovação na CPG.

2.9. Após a matrícula, o aluno ingressante por fluxo contínuo estará sujeito aos prazos e obrigações também exigidos dos alunos regulares ingressantes por processo seletivo.

2.10. O aluno ingressante por fluxo contínuo poderá cursar disciplinas a partir da data da matrícula, desde que não tenha transcorrido mais que 25% da disciplina no semestre de ingresso, e com a concordância do(s) professor(es) responsável(is) pela disciplina.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão avaliados na CPG, à qual compete a deliberação final sobre os assuntos envolvidos com a forma de ingresso de alunos regulares.

Prof. Dr. Rodrigo Gazaffi
Presidente da CPG do PPGPVBA



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Gazaffi, Presidente de Conselho**, em 07/03/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1768680** e o código CRC **29E59FC0**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.003442/2025-11

SEI nº 1768680

Modelo de Documento: Ato Oficial: Ato Administrativo, versão de 09/Novembro/2023